



MZ ADVOCACIA[®]

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 180
MAIO 2025

ITBI Cobrado Sobre a Diferença Entre o Valor da Integralização e o de Mercado: Serei Obrigado a Pagar?

É recorrente a prática de alguns municípios de exigirem o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nos casos de integralização de imóveis ao capital social de pessoas jurídicas, não com base no valor efetivamente declarado no ato societário, mas sobre a diferença entre estes e os valores “de avaliação” perpetrada pela própria administração fiscal, na maioria dos casos, de forma unilateral.

Sobre este tema, a Constituição Federal, em seu art. 156, §2º, I, dispõe que o ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital. A finalidade dessa imunidade é clara: evitar que operações de natureza societária e não onerosa sejam tratadas como fato gerador de tributo patrimonial, assegurando segurança jurídica e incentivando o desenvolvimento da atividade empresarial.

Em 2021, o STF enfrentou essa matéria no julgamento do Tema 796 em Repercussão Geral, ocasião em que se fixou a seguinte tese: “A imunidade em relação ao ITBI prevista no art. 156, §2º, I, da Constituição não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.”

A partir dessa decisão, diversos entes públicos cancelaram tal prática, sustentando que a Corte Suprema teria admitido a tributação sobre valores supostamente “não integrados” ao capital. No entanto, essa interpretação deve ser feita com cautela. O STF não autorizou a substituição do valor

declarado pelo contribuinte em atos de integralização de capital por valores arbitrados pela Fazenda Pública, tampouco validou o uso de avaliações administrativas como critério para autuar a diferença entre o valor contábil e um suposto “valor de mercado”. O que se firmou no Tema 796 foi apenas que a imunidade não alcança bens ou frações de bens que sejam transferidos para o ativo financeiro da empresa, a título, por exemplo, de reserva de capital – isto é, fora da efetiva integralização do capital social.

Mais recentemente, no julgamento do ARE 1.485.056/SP, o STF voltou a se posicionar sobre o tema, reforçando que a prática de desconsiderar o valor informado na integralização e adotar arbitramentos unilaterais, para fins de exigência complementar de ITBI, não encontra amparo na Constituição nem no precedente firmado no Tema 796. Trata-se, portanto, de uma conduta administrativa que vem sendo considerada ilegítima por diversos tribunais, por violar o princípio da legalidade tributária e ampliar indevidamente o campo de incidência do imposto.

Nesse mesmo julgamento, a Corte reconheceu que é legítimo o planejamento fiscal pelo qual o contribuinte integraliza o imóvel com base no valor contábil previamente declarado em sua escrituração patrimonial, como informado nos exercícios anteriores do Imposto de Renda da Pessoa Física. Essa possibilidade decorre, inclusive, da própria normativa federal que admite esse modelo de inte-

gralização, não se configurando, por si só, qualquer indício de simulação ou fraude. O contribuinte, nesse contexto, exerce uma faculdade legítima de organização patrimonial, a qual deve ser respeitada pela administração tributária municipal.

Ademais, embora ainda pendente de julgamento no STF o Tema 1.348 da Repercussão Geral – que tratará sobre a aplicação da imunidade do ITBI quando a empresa que recebe o imóvel exerce atividade preponderantemente imobiliária – o fato de a empresa atuar no ramo imobiliário, por si só, também não autoriza o município a tributar a operação com base em avaliação própria. É importante evitar generalizações que prejudiquem operações legítimas e amparadas pela legislação.

Parece que a prática dos municípios, na imensa maioria desses casos, parte de uma presunção de subavaliação do bem e busca tributar uma “diferença” entre o valor declarado e aquele que o Fisco entende como correto. No entanto, não há fundamento legal que autorize essa presunção automática, tampouco qualquer presunção de fraude que justifique o arbitramento. Tanto é que, Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do Tema Repetitivo 1.113, declarou expressamente a ilegalidade da conduta, sinalizando que a tributação do ITBI com base em avaliação unilateral, desconsidera a boa-fé objetiva, afronta o art. 148 do Código Tributário Nacional e inverte desproporcionalmente o ônus probatório, basicamente atribuindo ao contribuinte prova negativa de uma “fraude” que nunca existiu.

Por isso, empresas e profissionais da área contábil e jurídica devem estar atentos. É recomendável que os atos societários que envolvem integralização de imóveis ao capital social sejam bem documentados, com valores alinhados à contabilidade e, sempre que possível, acompanhados de parecer ou laudo técnico que sustente o valor atribuído. Em casos de exigência fiscal com base em avaliação unilateral, cabe considerar a adoção de medidas administrativas ou judiciais para afastar a cobrança indevida e assegurar a aplicação adequada da norma constitucional e do entendimento jurisprudencial.

Se você deseja proteger seu patrimônio e estruturar adequadamente sua empresa – especialmente ao integralizar imóveis ao capital social – é essencial contar com assessoria jurídica qualificada. Um planejamento bem orientado evita riscos, garante o reconhecimento da imunidade tributária e assegura a tranquilidade necessária para que você possa empreender com segurança.

**Marcelo Luzzardi de Carvalho**

OAB/RS 131.212

Advogado Associado MZ Advocacia

marcelo@mzadvocacia.com.br

IOF eleva custo para empresas de todos os setores, em especial as pequenas

O aumento do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) determinado pelo governo terá impacto em todas as atividades econômicas e, em especial, nas pequenas empresas, que têm menos opções para buscar crédito, segundo economistas ouvidos pelo UOL.

Medida afeta a economia como um todo. O efeito do aumento do IOF será sentido de forma negativa por empresas de todos os segmentos, diz Felipe Tavares, economista-chefe da CNC (Confederação Nacional do Comércio). Em conjunto com outras associações empresariais, a entidade divulgou um documento contrário à medida do governo.

IOF é imposto regulatório e foi usado para aumentar a arrecadação. Segundo Tavares, o efeito generalizado ocorre devido ao uso equivocado do imposto. “Quando o imposto tem natureza regulatória, ele busca incentivar ou desincentivar alguma atividade econômica. Quando o governo aumenta o IOF para fins arrecadatórios, ele cria um desincentivo para todos os instrumentos afetados, e dificulta todo o mercado de crédito e as operações financeiras”, diz.

Custo do dinheiro ficará mais alto. A medida envolvendo o IOF fará com que o custo do dinheiro fique mais alto, o que pode levar empresas a adiar planos. “Esse aumento influencia a tomada de decisão. Com o custo de capital mais alto, diminui a atratividade para expandir para outros mercados, investir e contratar mais”, diz Matheus Moura, professor de economia do Ibmecc-RJ.

Impacto para as empresas

Pequenas empresas vão sofrer mais. Ainda que empresas de todos os tipos sejam afetadas, os pequenos negócios são os mais vulneráveis, diz Rafael Schiozer, professor de finanças da FGV EAESP. “A medida afeta quem mais depende de crédito. E os pequenos negócios em geral dependem muito. Os grandes têm mais capacidade para se acomodar”, afirma.

Taxação do risco sacado terá “efeito trágico” para o varejo. Uma medida que terá efeitos importantes é a cobrança de IOF nas operações de risco sacado. A modalidade antes não pagava o imposto e agora passa a pagar. “A cobrança sobre o risco sacado terá um efeito muito trágico para o varejo especificamente”, diz Tavares, da CNC.

Operação é largamente usada para antecipar recebimentos. O risco sacado é uma modalidade de antecipação de recebíveis em que os fornecedores de varejistas recebem o valor antes do prazo acordado, por intermédio de uma instituição financeira. A modalidade ficou conhecida por ter sido usada na fraude das Americanas. “Tributar isso com IOF é muito indigesto e tem um efeito direto nos preços do comércio. Isso pega redes grandes, mas as redes pequenas também usam a mesma modalidade”, diz Tavares.

Medida encarece operações internacionais. Outro segmento que deve sentir com mais força os efeitos do aumento do IOF são as empresas com operações fora do Brasil, como importadoras e companhias com presença no exterior. Elas sentirão um aumento no custo devido ao aumento do IOF nas operações de câmbio, diz Tales Barros, líder de renda variável da W1 Capital.

Efeitos na economia

Medida tem potencial para aumentar a inflação. A decisão do governo pode ter efeitos no câmbio, o que pode levar a um aumento da inflação. Com isso, o potencial de efeito generalizado na economia aumenta, diz Tavares.

Resultado da medida pode ir contra o que deseja o governo. Se houver de fato um efeito inflacionário, a medida pode impactar os juros, diz Schiozer, da FGV. “Pode ser um tiro no pé. De início você arrecada um pouco mais, mas aí a inflação sobe e você tem que aumentar ou manter a taxa de juros alta por mais tempo. Com isso, o crescimento não vem, e a arrecadação cai”, diz.

Recuperações judiciais podem aumentar. O aumento do IOF pode levar a aumento no custo do crédito em um momento em que o país já convive com uma taxa básica de juros, a Selic, em patamares muito elevados. A taxa está em 14,75% ao ano, o maior patamar em quase 20 anos. “Com isso, há risco de aumento no número de recuperações judiciais e também uma dificuldade nos planos de recuperação dessas empresas”, diz Barros, da W1 Capital.

Empresas pedem anulação

Medida terá custo de 19,5 bilhões em 2025, dizem entidades. Entidades empresariais divulgaram um documento contrário à medida. Segundo o manifesto, os custos das empresas com opera-



Imagem: Canva

ções de crédito, câmbio e seguros serão elevados em R\$ 19,5 bilhões em 2025. Para 2026 o aumento de custo chega a R\$ 39 bilhões.

O manifesto pede que o Congresso anule o decreto. Diz ainda que “o setor privado brasileiro recebe com preocupação as medidas anunciadas” e que “a decisão gera imprevisibilidade e aumenta os custos para produzir no país”. O documento é assinado por CNC (Confederação Nacional do Comércio), CNI (Confederação Nacional da Indústria), CNA (Confederação Nacional do Agronegócio), CNseg (Confederação nacional das Seguradoras), OCB (Organização das Cooperativas Brasileiras), CNF (Confederação Nacional das Instituições Financeiras) e Abrasca (Associação Brasileira das Companhias Abertas).

Fonte: Uol

IR: de 4% a 5% dos sócios de todas as empresas serão atingidos por taxaço de alta renda, diz Receita

Robinson Barreirinhas defende imposto mínimo como mais justo e isonômico do que tributação de dividendos

O secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Robinson Barreirinhas, afirmou que uma parcela de 4% a 5% dos sócios das empresas de todo o país será atingida pelo imposto de renda mínimo de 10% para aqueles que recebem mais de R\$ 1,2 milhão por ano, ou para quem recebe entre 1% e 10%, para quem recebe entre R\$ 600 mil e R\$ 1,2 milhão por ano.

A criação do imposto mínimo foi proposta pelo governo para compensar a perda que os cofres públicos terão com a isenção do imposto de renda para quem ganha até R\$ 5 mil.

— São poucos sócios atingidos por essa medida. No caso do lucro presumido, menos ainda do que o lucro real. É em torno de 4% a 5%, no máximo, dos sócios de todas as empresas do Brasil que serão atingidos. Então, não é certo falarmos que estamos tributando empresas ou dividendos, estamos tributando alguns sócios de alta renda — afirmou em audiência na Câmara dos Deputados que discute o projeto de isenção de IR, nesta terça-feira.

Para Robinson Barreirinhas, a taxaço simples de todos os dividendos, como a Câmara dos Deputados chegou a aprovar em 2021, não seria isonômica.

— Um trabalhador pode ter uma ação da Petrobras, não quer dizer que ele tenha uma alta renda. Não seria justo ele pagar o mesmo de quem recebe R\$ 3 milhões por ano. Alguém que é sócio de uma empresa grande não necessariamente é mais rico que alguém sócio de uma empresa dos Sim-

ples Nacional. Com os dividendos (modalidade de taxaço), não estaríamos tratando a tributação de forma isonômica — explicou.

O relator da proposta, deputado Arthur Lira (PP-AI), cobrou o Ministério da Fazenda para o fornecimento de mais dados. Lira diz ser necessário o cruzamento da tributação de pessoas físicas com a jurídica, para identificar se os cálculos de compensação estão corretos e se a redução aplicada na taxaço global da pessoa física está correta.

— Há uma informação necessária que é o cruzamento da tributação de pessoas físicas com a jurídica, que só quem tem é a Receita. Precisamos desse dado claro para fazer uma conta mais perto da realidade possível, para chegarmos na conta da compensação — disse a jornalistas ao final da comissão.

O projeto original do governo prevê que a soma entre as alíquotas pagas pela empresa, como IRPJ e CSLL, e a alíquota que o sócio pagaria de imposto mínimo der mais de 34%, será aplicado um “reductor” no cálculo. Por exemplo: se a empresa paga um total de 29% de impostos, e o sócio for cobrado em 8% de imposto mínimo por sua alta renda, a alíquota global paga por ele seria de 37%. Neste caso, seria aplicado em reductor de 3% para se chegar ao máximo de 34% de cobrança.

Fonte: O Globo

Empresas criam rede colaborativa para impulsionar negócios no setor de comunicação

A Rede de Reputação & Influência aposta na integração de serviços e conexões para ampliar em até 20% as oportunidades de negócio no setor de comunicação e gestão de reputação

Nos dias atuais, a reputação de uma empresa se tornou um dos ativos mais valiosos para sua sobrevivência e crescimento. Em um ambiente cada vez mais conectado, as organizações enfrentam desafios constantes em gerenciar sua imagem e influência, especialmente em tempos de crise.

Neste contexto, a colaboração entre empresas do setor de comunicação e consultorias especializadas se torna fundamental para gerar soluções mais eficazes e ampliar a confiança no mercado.

Foi com esse objetivo que 40 empresas lançaram no último dia 20 de maio a Rede de Reputação & Influência, uma iniciativa que visa transformar o setor de comunicação por meio de um modelo colaborativo para geração de negócios.

O movimento, que integra empresas de comunicação, consultorias e agências, aposta na economia colaborativa, com governança horizontal e uso de dados, para impulsionar até 20% as oportunidades de negócio já no primeiro ano.

O conceito da rede, idealizada pela Oficina Consultoria e que conta com a colaboração de empresas como Inteligov, Hexa Brasil e Fundação Dom Cabral, propõe um ecossistema dinâmico com soluções integradas.

Entre os serviços oferecidos estão comunicação institucional, inteligência artificial, reputação, gestão de crise, pesquisa, advocacy, eventos e soluções regionais.

“Esse modelo de economia colaborativa já é

consolidado em mercados como o de tecnologia e startups. A inovação, agora, está em adaptá-lo ao setor de comunicação corporativa”, explica Patrícia Marins, sócia-fundadora da Oficina Consultoria.

“Trata-se de uma estrutura já testada e validada por esses setores, que se apoia em redes colaborativas e modelos descentralizados para gerar eficiência e ampliar resultados.”

Modelo alternativo ao de fusões e aquisições

Em um cenário em que o setor de comunicação enfrenta uma retração, com redução de 14,8% no mercado em 2023, a nova rede aposta em um modelo alternativo ao de fusões e aquisições. A Rede de Reputação & Influência propõe uma abordagem colaborativa, onde as empresas mantêm sua autonomia jurídica, mas compartilham portfólios e oportunidades de negócio.

“Estamos estruturando um modelo de operação flexível e sem barreiras de entrada: sem exclusividade, sem custos, sem impacto na operação individual e sem exigência de fidelização. Cada parceiro contribui com seus talentos e ganha ao integrar competências e oportunidades”, afirma Patrícia Marins.

Além de acesso a mentorias e treinamentos, os membros da rede poderão dividir receitas em projetos conjuntos. A atuação já se expande para eventos internacionais como o SXSW e a COP30, com projetos voltados para clientes desses eventos, e a disponibilização do Órbita, plataforma de gestão de stakeholders.

A estrutura da comunidade conta com um Steering Committee, comitês especializados em Admissão e Parcerias, Ética e Compliance, e Desenvolvimento e Crescimento, e tem como objetivo

garantir decisões estratégicas rápidas e consistentes.

A CEO da Oficina Consultoria, Liliane Pinheiro, defende que a rede propõe uma nova lógica para o setor de comunicação, substituindo a concentração pela partilha e a competição pela colaboração. “Com estrutura horizontal e regras claras, ela inaugura um novo paradigma”, afirma.

Em termos de benefícios para os parceiros, a rede oferece oportunidades de negócios, acesso a treinamentos, visibilidade qualificada com o selo da Rede e o aumento da receita. As empresas também podem usar o selo da rede em suas comunicações, desde que cumpram as diretrizes estabe-

lecidas.

A Oficina Consultoria, idealizadora da rede, é reconhecida por sua atuação em comunicação e gestão de reputação e já conta com uma base de clientes no Brasil e no exterior.

A Rede de Reputação & Influência promete redefinir o mercado de comunicação ao integrar soluções de diferentes empresas para a construção de uma reputação estratégica e o crescimento conjunto no setor.

Fonte: *Exame*

RFB divulga dados da Dirbi com R\$ 396,9 bi em renúncia

Setores agropecuário e industrial concentram os maiores subsídios.

A Receita Federal atualizou nesta semana os dados da Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária (Dirbi). As informações divulgadas abrangem o período de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025 e revelam que empresas declararam R\$ 396,9 bilhões em renúncias tributárias. Desse total, R\$ 331,6 bilhões referem-se ao ano fechado de 2024.

O novo painel de consulta dos dados foi lançado pela Receita com o objetivo de ampliar a transparência e facilitar o acesso às informações, promovendo o debate sobre a eficácia dos incentivos fiscais e seus efeitos sobre as contas públicas.

Criada em 2023, a Dirbi é uma declaração obrigatória para empresas que usufruem de isenções, imunidades e outros tipos de benefícios fiscais. Os



dados servem como base para que a sociedade acompanhe o volume de recursos que deixam de ser arrecadados pelo governo.

O Ministério da Fazenda tem utilizado os dados da Dirbi para fundamentar propostas de revisão ou redução de subsídios considerados excessivos ou ineficientes, como parte do esforço de ajuste fiscal.

De acordo com o detalhamento divulgado, os cinco maiores benefícios tributários concedidos no

período analisado estão concentrados em setores específicos. Três deles pertencem à cadeia agropecuária: carnes, adubos e fertilizantes, e defensivos agrícolas.

Outros dois estão ligados a regiões com regimes especiais, como a Zona Franca de Manaus e os incentivos da Sudam (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) e Sudene (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste), que possuem foco na indústria regional.

Desoneração da folha e Perse também estão entre os maiores

Entre os dez maiores programas de renúncia tributária também aparecem a desoneração da folha de pagamentos e o Perse (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos). Ambos foram alvo de discussões recentes no Congresso, com tentativas de revogação ou modificação.

Em 2024, o governo chegou a propor o fim gradual da desoneração, mas a medida foi parcialmente revista diante da pressão de setores empresariais e parlamentares.

Empresas de grande porte concentram um terço da renúncia

A Receita Federal identificou que um grupo de apenas 48 empresas foi responsável por quase um terço de toda a renúncia declarada no período. Cada uma dessas empresas teve mais de R\$ 1 bilhão em tributos reduzidos entre janeiro de 2024 e fevereiro de 2025.

Grande parte dessas empresas atua nos setores industrial e agroindustrial e estão localizadas na Zona Franca de Manaus ou são beneficiadas por programas regionais.

Painel Dirbi não avalia eficiência dos incentivos

Embora forneça dados detalhados sobre os va-

lores e beneficiários dos subsídios fiscais, o painel Dirbi não mede o retorno econômico ou social desses incentivos. Não há informações, por exemplo, sobre aumento de produtividade, geração de empregos ou desenvolvimento regional.

Segundo especialistas, essa limitação dificulta uma avaliação mais completa da eficácia das políticas de incentivo. Por outro lado, a iniciativa tem o mérito de aumentar a transparência e fomentar o debate público sobre o uso de recursos públicos.

Impacto político limita revisão de benefícios fiscais

Historicamente, setores que concentram grandes volumes de renúncia tributária também possuem forte representação no Congresso Nacional, como o agronegócio e a indústria da Zona Franca de Manaus.

Essa influência política dificulta a aprovação de medidas que proponham o fim ou a revisão dos subsídios. Um exemplo recente foi a renovação da desoneração da folha, aprovada sem a devida compensação fiscal exigida pela legislação.

Revisão ampla só deve ocorrer após 2026

Com a aproximação do ano eleitoral, a expectativa é que avanços mais robustos na revisão dos benefícios fiscais sejam postergados. Especialistas apontam que uma discussão mais técnica e menos influenciada por interesses partidários deve ocorrer apenas a partir de 2027.

Enquanto isso, a tendência é que o governo continue utilizando os dados da Dirbi para fundamentar propostas pontuais de revisão, priorizando a manutenção do equilíbrio fiscal.

Fonte: Contábeis

Setor do tabaco é principal exportador do agronegócio gaúcho no primeiro trimestre de 2025

Indústria fumageira também liderou a criação de postos de trabalho, com mais de 10 mil empregos

O agronegócio do Rio Grande do Sul registrou um crescimento de 11,5% em relação ao mesmo período do ano anterior. Um movimento de US\$ 3,3 bilhões em exportações no primeiro trimestre de 2025, o terceiro maior da série histórica para um primeiro trimestre, desde 1997. Desses, o setor do tabaco apresentou o maior valor exportado, chegando a US\$ 660,3 milhões. Os dados integram o boletim Indicadores do Agronegócio do RS, produzido pelo Departamento de Economia e Estatística (DEE), vinculado à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG).

Além do desempenho positivo nas exportações, o setor foi responsável por 10.383 novos empregos formais, 35,5% do total de vagas de trabalho com carteira assinada geradas pelo agronegócio na economia do RS no período.

Setores com maior crescimento

Os setores com maior valor exportado foram: fumo e seus produtos (US\$ 660,3 milhões), carnes (US\$ 607,2 milhões), cereais e farinhas (US\$ 589,0 milhões), complexo soja (US\$ 563,1 milhões) e produtos florestais (US\$ 350,1 milhões).

O milho foi o principal destaque do primeiro trimestre, com a maior quantidade exportada desde 1997: 669,9 mil toneladas. O valor das vendas do cereal cresceu 892% em relação ao mesmo período do ano anterior, alcançando US\$ 157,8 milhões. A valorização do produto no mercado internacional, combinada à entressafra em outras regiões do

país e ao aumento da demanda externa, contribuiu para o resultado.

O setor de carnes também registrou forte crescimento, com altas expressivas nas exportações de carne de frango (12,5%), suína (27,7%) e bovina (23,1%). Conforme o estudo do DEE/SPGG, a confirmação de um caso da gripe aviária (influenza aviária de alta patogenicidade) em granja comercial no município de Montenegro, em maio – que resultou na suspensão das exportações de carne de frango do Estado para destinos relevantes –, deve impactar negativamente os próximos resultados do setor.

No complexo soja, as vendas de soja em grão cresceram 74,5%, e as de óleo de soja, 47,4%. O fumo teve crescimento nos três grupos de produtos: não manufaturado, manufaturado e desperdícios.

Principais destinos e cenário global

A China foi o principal destino das exportações do agronegócio do RS no trimestre, concentrando 20,1% do total. Em seguida, aparecem União Europeia (10,3%), Vietnã (7,8%), Estados Unidos (6,3%), Indonésia (4,9%), Arábia Saudita (4,8%) e Coréia do Sul (3,6%). Juntos, esses sete mercados responderam por 57,7% das exportações do período.

O trimestre também foi marcado por tensões comerciais globais, com destaque para o conflito tarifário entre Estados Unidos e China. Embora as duas potências tenham firmado uma trégua de 90 dias em maio, o cenário permanece incerto. A Nota Técnica aponta ainda que o agronegócio estadual pode se beneficiar de uma possível reconfiguração de fluxos comerciais, com oportunidades para ampliar a presença no mercado asiático.

Geração de empregos formais

O saldo positivo de 29.190 empregos formais no agronegócio do RS no primeiro trimestre de 2025 representa um aumento de 4.515 vagas em relação ao mesmo período de 2024. Todos os segmentos da cadeia contribuíram para o resultado:

- Depois da porteira (agroindústria): +18.714 vagas
- Dentro da porteira (agropecuária): +8.448 vagas
- Antes da porteira (insumos e máquinas): +2.028 vagas

Além da fabricação de produtos do fumo, entre os setores com maior geração de empregos estão: produção de lavouras permanentes, abate e fabricação de produtos de carne, comércio atacadista de insumos agropecuários, produção de lavouras temporárias e fabricação de tratores e equipamentos agrícolas. Este último apresentou recuperação após sete trimestres consecutivos de retração, encerrando o trimestre com saldo de 1.840 novas vagas.



Safra e sazonalidade da mão de obra

O trimestre também foi marcado por forte mobilização de mão de obra nas lavouras de verão. A safra de fumo aumentou 19,3%, a de milho, 18%, e a de arroz, 13,8%. A produção de soja apresentou queda de 17,9%. O aumento da atividade econômica nos segmentos agroindustriais e na produção primária influenciou diretamente a criação de postos formais de trabalho.

Fonte: Portal GAZ



MZ·ADVOCACIA[®]

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br